



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
 PRESIDENCIA

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
 Telefone: (21)3037-4784

Carta SEI nº 58/2023/PR

A Senhora

LAUDICEA ANDRADE

Presidente da AFINPI

Rua Miguel Couto, nº 131, 8º andar, sala 801 - Centro

Rio de Janeiro - RJ, CEP 20070-030

E-mail afinpi@afinpi.org.br

Assunto: Exposição ASSEFAZ - Questionamentos e dúvidas dos associados AFINPI.

Referência: Ao responder esta Carta, por favor indicar o Processo nº 52402.005139/2020-72.

Senhora Presidente da AFINPI,

1. Cumprimentando-a, em atenção ao contido na Carta C/AFINPI Nº 21/23, de 28/06/2023 (0844268), encaminhando à Presidência comentários e questionamentos relativos à exposição da ASSEFAZ, informo que a Divisão de Saúde Ocupacional da Diretoria de Administração editou o Despacho DISAO [0849027](#), reproduzido a seguir, esclarecendo os questionamentos apresentados, tendo juntado aos autos o documento [0849026](#).

"Preliminarmente, cumpre-nos esclarecer que a Fundação ASSEFAZ, assim como a GEAP e a da FIPECq Vida, foram convidadas recentemente a apresentar aos servidores, aposentados e pensionistas do INPI as **opções coletivas de livre adesão** a serviços de assistência à saúde suplementar, a fim de esclarecer melhor os produtos oferecidos por cada entidade.

Especificamente sobre a ASSEFAZ, a adesão ao Convênio nº 001/2022 está fundamentada no Decreto nº 4.978, de 2004, alterado pelo Decreto nº 11.115, de 2022, que regulamenta o artigo 230, da Lei nº 8112, de 1990, e possibilitará a prestação de assistência à saúde suplementar aos servidores ativos e inativos da entidade aderente (Autarquia ou Fundação Pública) - chamada **patrocinador** - e seus respectivos grupos familiares definidos, na forma do regulamento do órgão central do SIPEC, bem como aos pensionistas dessas entidades, nos estritos termos do referido Convênio, conforme a Portaria Normativa nº 1, de 2017, do órgão central do SIPEC.

O ingresso nos Planos de Saúde da ASSEFAZ ou de qualquer outra opção coletiva disponível atualmente, **dar-se-á apenas com adesão espontânea e opcional dos interessados**, que deverão sopesar vantagens e desvantagens de cada proposta.

A apresentação de 23/06/23 foi amplamente divulgada a servidores, aposentados e pensionistas pelos canais oficiais de comunicação institucional e, ainda, foi transmitida ao vivo pelo YouTube, possibilitando a maior participação possível de interessados (chegamos ao pico de 116 acessos on line), que puderam fazer perguntas remota e presencialmente aos expositores. A ocasião foi agraciada com a participação da Presidente da AFINPI na plateia, repetindo questionamentos abordados naquele dia no expediente aqui tratado, talvez para reforço de entendimento. Senão, vejamos ponto a ponto:

DÚVIDA / AFIRMAÇÃO	ESCLARECIMENTO

<p><i>"...não foi possível analisar a rede do médicos credenciados, pois a mesma não foi disponibilizada na reunião."</i></p>	<p>Como era impraticável detalhar toda a rede médica credenciada, a ASSEFAZ recomendou que as pessoas acessassem o portal www.assefaz.org.br, no qual consta a rede credenciada de todo o Brasil, inclusive fazendo a demonstração de como proceder no site, escolhendo região e plano.</p>
<p><i>"Como os valores apresentados já estão com o desconto da participação reembolsada pelo governo (per capita), o valor real tem um custo maior do que o atual do plano da Unimed."</i></p>	<p>A tabela 0849026 apresentada pela Fundação demonstrou os valores integrais e com a dedução do auxílio saúde.</p>
<p><i>"Foram apresentadas ainda modalidades de plano do tipo coparticipação, que acarretam custos por utilização, quer seja em exames, consultas ou internação, não tendo estado claros os valores a serem pagos pelo servidor. Os limites mensais não foram esclarecidos. Por exemplo, não ficou definido se uma coparticipação superior ao limite mensal será cobrada em parcelas mensais."</i></p>	<p>Na tabela de valores 0849026, última página, constam os percentuais de coparticipação, com os fatores reguladores, e os limites de descontos de acordo com os planos.</p>
<p><i>"Outro problema é a falta de um plano do tipo enfermaria, mais simples, mas sem custos adicionais de coparticipação, que existe no atual contrato da Unimed, o que acarretaria maiores gastos para os servidores que já se encontram hoje em dificuldades."</i></p>	<p>Trata-se de um opção da Fundação ASSEFAZ, consolidada pelo Convênio nº 001/2022, sobre a qual os patrocinadores (tal como o INPI) não possuem poder de gestão ou mesmo de personalização dos produtos oferecidos.</p>
<p><i>"Em relação ao reajuste, foi citado que este ano foi aplicada faixa de 15% a 19%, índices superiores, portanto, ao de 13,10% do atual plano da Unimed. Também não foi informada a data desse reajuste e quando haveria outro. Mais grave ainda foi a informação de que não seria aberta negociação de índices futuros, mas somente seria dada ciência de planilha de gastos que justificaria possíveis reajustes futuros. Isso contraria a decisão de assembleia dos servidores do INPI que reivindicam participação nas discussões do plano de saúde, o que envolve a discussão sobre índices de reajuste."</i></p>	<p>Conforme explicado na apresentação, o reajuste aplicado pela ASSEFAZ ocorre, normalmente, entre os meses de julho/agosto. Segundo a expositora da ASSEFAZ, o reajuste anual é resultado de cálculo atuarial com base nas políticas internas, de maneira transparente, porém com índice aplicável a todos os beneficiários, independente do patrocinador, que não possui poder de barganha no Convênio.</p> <p>OBS.: Lembrando que todos os planos coletivos são reajustados a critério das operadoras do plano de saúde e normalmente acabam utilizando a questão da sinistralidade como fator principal para os aumentos, além da inflação, sendo inviável a proposta de "reajuste zero" que a AFINPI normalmente reivindica e que foi reiterada pela sua Presidente na apresentação do dia 23/06.</p>
<p><i>"Uma outra situação que não ficou bem esclarecida é em relação aos servidores domiciliados fora das áreas hoje atendidas pela rede da ASSEFAZ. Pelo que se depreendeu de resposta da ASSEFAZ, não existe uma solução real e concreta para todas as regiões nesse momento."</i></p>	<p>Conforme esclarecido pela própria Fundação no dia 23/06, a Central Única Unimed fará o atendimento em localidades em que não haja rede credenciada ASSEFAZ.</p>

Na oportunidade, informamos que a ASSEFAZ está atendendo presencialmente no INPI durante o mês de julho, todas as quartas-feiras, de 14h às 16h, conforme amplamente divulgado, além de estar disponível para dúvidas em cadastro.rj@assefaz.org.br. Em relação a ter reunião para tratar da ASSEFAZ, acreditamos que seria mais produtivo que a AFINPI procurasse diretamente a Fundação para dialogar sobre assuntos relativos ao plano de saúde, caso reste alguma dúvida.

Como consta explícito na Carta, merece reconhecimento e louvor a postura proativa da AFINPI em buscar, por conta própria, soluções para o Plano de Saúde dos Servidores do INPI, à exemplo das boas práticas da ASMETRO que, em vista da sua natureza jurídica, possui autonomia e independência da Administração Pública e seus ditames legais na eventual contratação de

entidade mais vantajosa de assistência suplementar em saúde em prol dos servidores do INPI. A DISAO coloca-se à disposição para colaborar no que for possível."

Permanecemos à disposição para demais esclarecimentos necessários.

2. Atenciosamente,

Pedro Areas Burlandy

Diretor Executivo, substituto, no exercício da Presidência

PORTARIA DE PESSOAL SE/MDIC Nº 751, de 07/06/2023 - DOU, de 13/06/2023

Documentos anexados:

Despacho DISAO (0849027); e

Folder ASSEFAZ (0849026)



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AREAS BURLANDY, Diretor(a) Executivo(a) Substituto(a) no Exercício da Presidência**, em 10/07/2023, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0850596** e o código CRC **20E8EDD7**.